

REQUERIMENTO Nº DE 2019

Senhor Presidente,

Na qualidade de sub-relator de ensino superior da Comissão Externa do Ministério da Educação, requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, informações sobre os cancelamentos e remanejamentos de recursos previstos no Projeto de Lei do Congresso Nacional 18 de 2019, de autoria do Poder Executivo, enviado ao Congresso no dia 07 de agosto de 2019.

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações de como foram selecionados e definidos as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que teriam seus recursos cancelados e as razões técnicas pelas quais estas foram os escolhidas.
2. Apresentação das razões que justificam estes cancelamentos terem sido dado de maneira muito maior, em relação à dotação orçamentária inicial, em IFES de alguns Estados da federação em detrimento de outros, como foi o caso do Piauí e de Mato Grosso do Sul.
3. Esclarecimento dos parâmetros utilizados para justificar os cancelamentos realizados sobre os recursos destinados à Universidade Federal do Rio de Janeiro, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e da Universidade Federal de Dourados que já vem apresentando dificuldade em honrar com seus compromissos de custeio desde antes do início do segundo semestre..

JUSTIFICAÇÃO

Foi enviado ao Congresso Nacional, no dia 07 de agosto de 2019, o Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN - 18 de 2019, que tem por objetivo abrir os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União a fim de suplementar, no valor de **R\$3.041.594.744,00**, outras dotações da Lei Orçamentária.

Diante do presente contexto político, social e fiscal no país, o remanejamento de altos valores dentro do Orçamento da União deve ser cuidadosamente analisado e averiguadas as consequências práticas para a população. Dentro das previsões da proposição apresentada, os recursos do Ministério da Educação foram os mais prejudicados, representando 38% dos cancelamentos propostos, atingindo áreas primordiais para o desenvolvimento da educação, principalmente da educação superior.

Por mais que o Projeto preveja uma suplementação para o próprio Ministério da Educação, esta é destinada de forma abrangente no que diz respeito às ações receptoras, e compreende apenas o valor de **R\$230.000,00**. Deste modo, em face do cancelamento total de **R\$1.156.538.536,00**, com a aprovação deste PLN, o Ministério da Educação terá uma perda total de **R\$926.538.536,00** de seus recursos.

Os cancelamentos apresentados, além de dispersos e de altos valores, com consequências potencialmente drásticas para a população, são distribuídos de maneira desigual ou, até o momento, injustificada, pelo país, atingindo mais fortemente estados do Nordeste e do Centro-Oeste brasileiro. Sem critérios específicos e razões claras desses cortes, essas áreas, que já enfrentam diversas dificuldades inerentes de sua realidade social, podem ser gravemente prejudicadas, desestabilizando e trazendo menos equidade na malha educacional brasileira.

No início do ano, o Ministério da Educação já havia formalizado o contingenciamento dos recursos para educação de aproximadamente **R\$6 bilhões**. Com esse cancelamento de recursos, o Ministério já atinge quase 16% do limite do contingenciamento previsto, apresentando um cenário preocupante para uma das pastas mais importantes do Governo Federal.

Diante dos expostos aqui e das incertezas e desinformações que rodeiam a apresentação do Projeto de Lei em questão, solicitamos,

respeitosamente, a prestação das informações neste requeridas, a fim de que a transparência em relação a esses remanejamentos sejam acessíveis e esclarecidas.

Deputado JOÃO H. CAMPOS

PSB/PE